Jornal Oficial
da União Europeia

PT
Série L

2025/2492

9.12.2025

DECISÃO DE EXECUÇÃO (UE) 2025/2492 DA COMISSÃO

de 4 de dezembro de 2025

que altera a Decisão de Execução (UE) 2025/1160 relativa a determinadas medidas de emergência contra a varíola ovina e caprina na Bulgária

[notificada com o número C(2025) 8530]

(Apenas faz fé o texto em língua búlgara)

(Texto relevante para efeitos do EEE)

A COMISSÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia,

Tendo em conta o Regulamento (UE) 2016/429 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 9 de março de 2016, relativo às doenças animais transmissíveis e que altera e revoga determinados atos no domínio da saúde animal («Lei da Saúde Animal») ([1]), nomeadamente o artigo 259.º, n.º 1,

Considerando o seguinte:

(1) A varíola ovina e caprina é uma doença infecciosa viral que afeta os ovinos e caprinos e pode ter um impacto grave na população animal em causa e na rentabilidade das explorações agrícolas, causando perturbações na circulação de remessas desses animais e produtos deles derivados na União e nas exportações para países terceiros. Em caso de foco de varíola ovina e caprina em ovinos ou caprinos, existe um risco importante de propagação dessa doença a outros estabelecimentos que detêm esses animais.

(2) O Regulamento Delegado (UE) 2020/687 da Comissão ([2]) complementa as regras de controlo das doenças listadas referidas no artigo 9.º, n.º 1, alíneas a), b) e c), do Regulamento (UE) 2016/429 e definidas como doenças de categoria A, B e C no Regulamento de Execução (UE) 2018/1882 da Comissão ([3]). Em especial, os artigos 21.º e 22.º do Regulamento Delegado (UE) 2020/687 preveem o estabelecimento de uma zona submetida a restrições em caso de foco de uma doença de categoria A, incluindo a varíola ovina e caprina, e a aplicação nessa zona de determinadas medidas. Ademais, o artigo 21.º, n.º 1, do referido regulamento delegado determina que a zona submetida a restrições deve incluir uma zona de proteção, uma zona de vigilância e, se necessário, outra zona submetida a restrições em redor de ou adjacente às zonas de proteção e de vigilância.

(3) A Decisão de Execução (UE) 2025/1160 da Comissão ([4]) foi adotada no seguimento de focos de varíola ovina e caprina na Bulgária, e estabelece medidas de emergência a tomar por esse Estado-Membro. Mais particularmente, o artigo 1.º da Decisão de Execução (UE) 2025/1160 dispõe que as zonas de proteção, as zonas de vigilância e as outras zonas submetidas a restrições estabelecidas pela Bulgária, em conformidade com o artigo 21.º do Regulamento Delegado (UE) 2020/687, devem englobar pelo menos as áreas enumeradas nas partes A e B do anexo I dessa decisão de execução. O artigo 1.º dispõe igualmente que as medidas de emergência que devem ser aplicadas nessas zonas de proteção, zonas de vigilância e outras zonas submetidas a restrições são aplicadas, pelo menos, até às datas enumeradas nas partes A e B desse anexo.

([1]) JO L 84 de 31.3.2016, p. 1, ELI: http://data.europa.eu/eli/reg/2016/429/oj.

([2]) Regulamento Delegado (UE) 2020/687 da Comissão, de 17 de dezembro de 2019, que complementa o Regulamento (UE) 2016/429 do Parlamento Europeu e do Conselho no que se refere às regras de prevenção e controlo de certas doenças listadas (JO L 174 de 3.6.2020, p. 64, ELI: http://data.europa.eu/eli/reg_del/2020/687/oj).

([3]) Regulamento de Execução (UE) 2018/1882 da Comissão, de 3 de dezembro de 2018, relativo à aplicação de determinadas regras de prevenção e controlo de doenças a categorias de doenças listadas e que estabelece uma lista de espécies e grupos de espécies que apresentam um risco considerável de propagação dessas doenças listadas (JO L 308 de 4.12.2018, p. 21, ELI: http://data.europa.eu/eli/reg_impl/2018/1882/oj).

([4]) Decisão de Execução (UE) 2025/1160 da Comissão, de 5 de junho de 2025, relativa a determinadas medidas de emergência contra a varíola ovina e caprina na Bulgária e que revoga a Decisão de Execução (UE) 2025/948 (JO L, 2025/1160, 10.6.2025, ELI: http://data.europa.eu/eli/dec_impl/2025/1160/oj).

(4) Além disso, o artigo 2.º, alínea a), da Decisão de Execução (UE) 2025/1160 dispõe que a Bulgária deve proibir a circulação de ovinos e caprinos a partir de zonas de proteção e de vigilância para um destino situado fora do perímetro externo da outra zona submetida a restrições imediatamente circundante e de uma outra zona submetida a restrições para um destino situado fora do perímetro externo dessa outra zona submetida a restrições, incluindo destinos situados noutra zona submetida a restrições diferente estabelecida no anexo I, parte B, dessa decisão de execução, até às datas enumeradas nesse anexo para cada zona de proteção, zona de vigilância e outra zona submetida a restrições.

(5) Ademais, o artigo 2.º, alínea b), da Decisão de Execução (UE) 2025/1160 dispõe que a Bulgária deve proibir a circulação de ovinos e caprinos a partir das partes do território desse Estado-Membro não enumeradas no anexo I para um destino situado no perímetro externo de uma outra zona submetida a restrições, até que todas as zonas de proteção dentro desse perímetro externo tenham sido levantadas em conformidade com as datas fixadas nesse anexo.

(6) Em conformidade com o artigo 23.º do Regulamento Delegado (UE) 2020/687, a Bulgária solicitou à Comissão a possibilidade de prever uma derrogação ao disposto no artigo 2.º, alínea b), da Decisão de Execução (UE) 2025/1160, a fim de autorizar a circulação de ovinos e caprinos a partir de partes do território da Bulgária não enumeradas no anexo I da Decisão de Execução (UE) 2025/1160 para um matadouro situado no perímetro externo de uma outra zona submetida a restrições na Bulgária, para abate imediato.

(7) A Bulgária deve realizar uma avaliação dos riscos exaustiva antes de autorizar qualquer circulação de ovinos e caprinos para uma outra zona submetida a restrições. Esta avaliação garante que apenas circularão os animais que cumprem critérios rigorosos e que são aplicadas medidas preventivas e de controlo adequadas. Por conseguinte, a circulação de ovinos e caprinos a partir de partes do território da Bulgária não enumeradas no anexo I da Decisão de Execução (UE) 2025/1160 para um matadouro situado no perímetro externo de uma outra zona submetida a restrições na Bulgária, para abate imediato, cria um risco negligenciável de propagação da varíola ovina e caprina.

(8) Assim, a autoridade competente da Bulgária deve poder autorizar a circulação de ovinos e caprinos, para abate imediato, a partir de partes do território da Bulgária não enumeradas no anexo I da Decisão de Execução (UE) 2025/1160 para um matadouro situado no perímetro externo de uma outra zona submetida a restrições na Bulgária. O artigo 2.º da Decisão de Execução (UE) 2025/1160 deve, por conseguinte, ser alterado em conformidade.

(9) A carne fresca e os produtos à base de carne obtidos de ovinos e caprinos mantidos em áreas fora de uma outra zona submetida a restrições e abatidos numa outra zona submetida a restrições só podem circular no território da Bulgária.

(10) Ademais, o artigo 3.º da Decisão de Execução (UE) 2025/1160 dispõe que a Bulgária deve aplicar as medidas que são aplicáveis às outras zonas submetidas a restrições, tal como previstas no Regulamento Delegado (UE) 2020/687, nas áreas enumeradas no anexo II da referida decisão de execução e até às datas estabelecidas nesse anexo. O artigo 3.º proíbe igualmente a circulação de ovinos e caprinos a partir das áreas enumeradas no seu anexo II para um destino situado fora do perímetro externo dessas áreas até às datas estabelecidas nesse anexo.

(11) Desde a última alteração da Decisão de Execução (UE) 2025/1160 ([5]), a Bulgária notificou a Comissão da ocorrência de um foco adicional de varíola ovina e caprina, entre 11 e 18 de novembro de 2025, num estabelecimento onde eram mantidos ovinos, localizado na região de Plovdiv.

(12) Tendo em conta a atual situação epidemiológica no que diz respeito à varíola ovina e caprina na Bulgária, existe um risco elevado de continuação da propagação dessa doença, em especial devido ao facto de, de acordo com as informações fornecidas por esse Estado-Membro, ter ocorrido um novo foco numa região já afetada pela doença, o que sugere que a doença continua a circular nas zonas submetidas a restrições existentes.

([5]) Decisão de Execução (UE) 2025/2372 da Comissão, de 20 de novembro de 2025, que altera a Decisão de Execução (UE) 2025/1160 relativa a determinadas medidas de emergência contra a varíola ovina e caprina na Bulgária (JO L, 2025/2372, 25.11.2025, ELI: http://data.europa.eu/eli/dec_impl/2025/2372/oj).

(13) Por conseguinte, as zonas submetidas a restrições, que incluem as zonas de proteção, zonas de vigilância e outras zonas submetidas a restrições na Bulgária, estabelecidas no anexo I da Decisão de Execução (UE) 2025/1160, devem ser ajustadas, tanto a nível espacial como temporal, a fim de impedir a continuação da propagação da varíola ovina e caprina no território da Bulgária e para o resto da União. O anexo I da Decisão de Execução (UE) 2025/1160 deve, por conseguinte, ser alterado em conformidade.

(14) A dimensão das zonas de proteção, das zonas de vigilância e das outras zonas submetidas a restrições, bem como a duração das medidas a aplicar nessas zonas, baseiam-se nos critérios estabelecidos no artigo 64.º, n.º 1, do Regulamento (UE) 2016/429 e nas regras estabelecidas no Regulamento Delegado (UE) 2020/687. Os critérios aplicados para a escolha da dimensão das zonas de proteção, das zonas de vigilância e das outras zonas submetidas a restrições, bem como para a determinação da duração das medidas a aplicar nessas zonas, incluem uma avaliação não só da situação epidemiológica no que diz respeito à varíola ovina e caprina nas áreas afetadas por essa doença, mas também da situação epidemiológica global da varíola ovina e caprina na totalidade do território da Bulgária, bem como do nível de risco de continuação da propagação da doença. Para determinar a duração das medidas, foram também tidas em conta as normas internacionais do Código Sanitário para os Animais Terrestres da Organização Mundial da Saúde Animal ([6]).

(15) Dada a urgência da situação epidemiológica na União no que diz respeito à propagação da varíola ovina e caprina e a necessidade de impedir a propagação dessa doença a partir dos estabelecimentos afetados na Bulgária para outras partes desse Estado-Membro ou para outros Estados-Membros, as alterações a introduzir na Decisão de Execução (UE) 2025/1160 pela presente decisão devem produzir efeitos o mais rapidamente possível.

(16) As medidas previstas na presente decisão estão em conformidade com o parecer do Comité Permanente dos Vegetais, Animais e Alimentos para Consumo Humano e Animal,

ADOTOU A PRESENTE DECISÃO:

A Decisão de Execução (UE) 2025/1160 é alterada do seguinte modo:

Artigo 1.º

A Decisão de Execução (UE) 2025/1160 é alterada do seguinte modo:

1) O artigo 2.º passa a ter a seguinte redação:

«*Artigo 2.º*

1. A Bulgária deve proibir, até às datas estabelecidas para as respetivas zonas de proteção, zonas de vigilância ou outras zonas submetidas a restrições no anexo I:

a) A circulação de ovinos e caprinos a partir das zonas de proteção e de vigilância para um destino situado fora do perímetro externo de uma outra zona submetida a restrições imediatamente circundante a essas zonas de proteção e de vigilância; e

b) A circulação de ovinos e caprinos a partir de uma outra zona submetida a restrições para um destino situado fora do perímetro externo desta outra zona submetida a restrições.

2. A Bulgária deve igualmente proibir, até ao final do período em que devem ser estabelecidas zonas de proteção no perímetro externo de uma outra zona submetida a restrições, a circulação de ovinos e caprinos a partir das partes do território da Bulgária não enumeradas como zona de proteção, zona de vigilância ou outra zona submetida a restrições no anexo I para um destino situado no perímetro externo dessa outra zona submetida a restrições.

A autoridade competente da Bulgária pode autorizar excecionalmente a circulação de ovinos e caprinos a partir dessas partes do território da Bulgária não enumeradas no anexo I para um matadouro situado no perímetro externo de uma outra zona submetida a restrições, na Bulgária, desde que:

i) os animais sejam transportados diretamente para o matadouro, para abate imediato, e que

([6]) https://www.woah.org/en/what-we-do/standards/codes-and-manuals/terrestrial-code-online-access/.

ii) a autoridade competente tenha efetuado uma avaliação dos riscos que indique que os riscos decorrentes desta autorização são negligenciáveis.

3. A Bulgária deve também proibir a circulação de ovinos e caprinos a partir de qualquer parte do seu território para um destino situado fora da Bulgária até 31 de março de 2026.»;

2) Ao artigo 3.º é aditado o seguinte parágrafo:

«A carne fresca e os produtos à base de carne obtidos de ovinos e caprinos abatidos numa outra zona submetida a restrições na sequência de uma autorização excecional nos termos do artigo 2.º, n.º 2, segundo parágrafo, só podem circular e ser colocados no mercado no território da Bulgária.»;

3) Os anexos I e II são substituídos pelo texto constante do anexo da presente decisão.

Artigo 2.º

A destinatária da presente decisão é a República da Bulgária.

Feito em Bruxelas, em 4 de dezembro de 2025.

Pela Comissão
Olivér VÁRHELYI
Membro da Comissão

ANEXO

«ANEXO I

Parte A: Zonas de proteção e de vigilância estabelecidas em redor dos focos confirmados

Região e número de referência ADIS do foco	Áreas definidas como zonas de proteção e de vigilância, parte da zona submetida a restrições na Bulgária, a que se refere o artigo 1.º	Data de fim de aplicação
Region of Plovdiv BG-CAPRIPOX-2025-00008 BG-CAPRIPOX-2025-00009 BG-CAPRIPOX-2025-00010 BG-CAPRIPOX-2025-00011 BG-CAPRIPOX-2025-00012 BG-CAPRIPOX-2025-00013 BG-CAPRIPOX-2025-00014 BG-CAPRIPOX-2025-00015 BG-CAPRIPOX-2025-00016 BG-CAPRIPOX-2025-00017 BG-CAPRIPOX-2025-00018 BG-CAPRIPOX-2025-00021 BG-CAPRIPOX-2025-00022 BG-CAPRIPOX-2025-00023 BG-CAPRIPOX-2025-00024 BG-CAPRIPOX-2025-00025 BG-CAPRIPOX-2025-00026 BG-CAPRIPOX-2025-00027 BG-CAPRIPOX-2025-00028 BG-CAPRIPOX-2025-00029 BG-CAPRIPOX-2025-00030 BG-CAPRIPOX-2025-00031 BG-CAPRIPOX-2025-00032 BG-CAPRIPOX-2025-00033 BG-CAPRIPOX-2025-00034 BG-CAPRIPOX-2025-00035 BG-CAPRIPOX-2025-00036 BG-CAPRIPOX-2025-00039 BG-CAPRIPOX-2025-00040 BG-CAPRIPOX-2025-00041 BG-CAPRIPOX-2025-00042 BG-CAPRIPOX-2025-00043 BG-CAPRIPOX-2025-00044 BG-CAPRIPOX-2025-00045 BG-CAPRIPOX-2025-00046 BG-CAPRIPOX-2025-00047 BG-CAPRIPOX-2025-00048 BG-CAPRIPOX-2025-00049 BG-CAPRIPOX-2025-00050 BG-CAPRIPOX-2025-00051 BG-CAPRIPOX-2025-00052 BG-CAPRIPOX-2025-00053 BG-CAPRIPOX-2025-00054 BG-CAPRIPOX-2025-00055 BG-CAPRIPOX-2025-00056 BG-CAPRIPOX-2025-00057 BG-CAPRIPOX-2025-00058 BG-CAPRIPOX-2025-00059 BG-CAPRIPOX-2025-00060 BG-CAPRIPOX-2025-00061	Protection zone: Those parts of the regions of Plovdiv, Haskovo, and Stara Zagora contained within a circle of a radius of 5 kilometres, centred on UTM 30, ETRS89 coordinates Lat.42.1944, Long. 24.8528 (2025/8), Lat. 42.1823, Long. 24.8337 (2025/9), Lat. 42.1889, Long. 24.8137 (2025/10), Lat. 42.1862, Long. 24.8316 (2025/11), Lat. 42.1856, Long. 24.8456 (2025/12), Lat. 42.2312, Long. 24.9357 (2025/13), Lat. 42.2308, Long. 24.9368 (2025/14), Lat. 42.18222, Long. 24.86694 (2025/15), Lat. 42.1873, Long. 24.8456 (2025/16), Lat. 42.19416, Long. 24.78666 (2025/17), Lat. 42.06, Long. 25.1658 (2025/18) Lat. 42.19416, Long. 24.78666 (2025/17), Lat. 42.23, Long. 24.9391 (2025/21), Lat. 42.231703, Long. 24.938912 (2025/22), Lat. 42.2306, Long. 24.9369 (2025/23), Lat. 42.2319, Long. 24.9362 (2025/24), Lat. 42.19416, Long. 24.78666 (2025/25), Lat. 42.2051, Long. 24.87314 (2025/26), Lat. 42.2069, Long. 24.78666 (2025/27), Lat. 42.233, Long. 24.9405 (2025/28), Lat. 42.2316, Long. 24.94214 (2025/29), Lat. 42.2602, Long. 24.8751 (2025/30), Lat. 42.20922, Long. 24.95578 (2025/31), Lat. 42.2089, Long. 24.9508 (2025/32), Lat. 42.2092, Long. 24.9525 (2025/33), Lat. 42.1886, Long. 24.9265 (2025/34), Lat. 42.1886, Long. 24.9265 (2025/35), Lat. 42.1925, Long. 24.9329 (2025/36), Lat. 42.6871, Long. 25.3287 (2025/37), Lat. 42.6871, Long. 25.3287 (2025/38), Lat. 42.200845, Long. 24.790453 (2025/39), Lat. 42.2463, Long. 24.7957 (2025/40), Lat. 42.202878, Long 24.690226 (2025/41), Lat. 42.2829, Long. 24.9637 (2025/42), Lat. 42.2363, Long. 24.8297 (2025/43), Lat. 42.1872, Long. 24.9242 (2025/44), Lat. 42.2308, Long 25.0438 (2025/45), Lat. 42.2401, Long. 25.0556 (2025/46), Lat. 42.2037, Long. 25.0513 (2025/47), Lat. 42.1959, Long. 25.0566 (2025/48), Lat. 42.2977, Long. 24.9179 (2025/49), Lat. 42.1369, Long. 24.9082 (2025/50), Lat. 42.1481, Long. 24.9055 (2025/51), Lat. 42.2333, Long. 24.8135 (2025/52), Lat. 42.3188, Long. 24.8888 (2025/53), Lat. 42.1903, Long. 25.034 (2025/54), Lat. 42.19416, Long. 24.78666 (2025/55), Lat.	21.12.2025

Região e número de referência ADIS do foco	Áreas definidas como zonas de proteção e de vigilância, parte da zona submetida a restrições na Bulgária, a que se refere o artigo 1.º	Data de fim de aplicação
BG-CAPRIPOX-2025-00062	42.2828, Long. 24.7528 (2025/56), Lat.	
BG-CAPRIPOX-2025-00063	42.1061, Long. 24.8812 (2025/57), Lat.	
BG-CAPRIPOX-2025-00064	42.2116, Long. 24.9584 (2025/58), Lat.	
BG-CAPRIPOX-2025-00065	42.2559, Long. 24.6802 (2025/59), Lat.	
BG-CAPRIPOX-2025-00067	41.9946, Long. 25.2278 (2025/60), Lat.	
BG-CAPRIPOX-2025-00068	42.0248, Long. 25.096 (2025/61), Lat.	
BG-CAPRIPOX-2025-00069	42.0341, Long. 25.1186 (2025/62), Lat.	
BG-CAPRIPOX-2025-00070	42.0973, Long. 24.8738 (2025/63), Lat.	
BG-CAPRIPOX-2025-00071	42.2008, Long. 25.049 (2025/64), Lat.	
BG-CAPRIPOX-2025-00072	42.21546, Long. 24.62801 (2025/65), Lat.	
BG-CAPRIPOX-2025-00073	42.3695, Long. 24.7158 (2025/67), Lat.	
BG-CAPRIPOX-2025-00074	42.2753, Long. 25.1217 (2025/68), Lat.	
BG-CAPRIPOX-2025-00075	42.2883, Long. 24.6303 (2025/69), Lat.	
BG-CAPRIPOX-2025-00076	42.3705, Long. 24.725 (2025/70), Lat. 42.371,	
BG-CAPRIPOX-2025-00077	Long. 24.7229 (2025/71), Lat. 42.3288, Long.	
BG-CAPRIPOX-2025-00078	24.6784 (2025/72), Lat. 42.3263, Long.	
BG-CAPRIPOX-2025-00079	24.6724 (2025/73), Lat. 42.1929, Long. 24.635	
BG-CAPRIPOX-2025-00080	(2025/74), Lat. 42.0567, Long. 24.7664	
BG-CAPRIPOX-2025-00081	(2025/75), Lat. 42.1295, Long. 25.04	
BG-CAPRIPOX-2025-00082	(2025/76), Lat. 42.3826, Long. 24.7806	
BG-CAPRIPOX-2025-00083	(2025/77), Lat. 42.0146, Long. 25.2956	
BG-CAPRIPOX-2025-00084	(2025/78), Lat. 41.9258, Long. 25.1422	
BG-CAPRIPOX-2025-00085	(2025/79), Lat. 41.938, Long. 25.129	
BG-CAPRIPOX-2025-00086	(2025/80), Lat. 41.9261, Long. 25.1294	
BG-CAPRIPOX-2025-00087	(2025/81), Lat. 41.8911, Long. 25.1336	
BG-CAPRIPOX-2025-00088	(2025/82), Lat. 41.9271, Long. 24.7806	
BG-CAPRIPOX-2025-00089	(2025/83), Lat. 42.3063, Long. 24.5243	
BG-CAPRIPOX-2025-00090	(2025/84), Lat. 42.2744, Long. 24.5549	
BG-CAPRIPOX-2025-00091	(2025/85), Lat. 42.2637, Long. 24.5568	
BG-CAPRIPOX-2025-00092	(2025/86), Lat. 42.2622, Long. 24.5603	
BG-CAPRIPOX-2025-00093	(2025/87), Lat. 41.9443, Long. 25.2481	
BG-CAPRIPOX-2025-00094	(2025/88), Lat. 42.603, Long. 24.8956	
BG-CAPRIPOX-2025-00095	(2025/89), Lat. 41.9423, Long. 25.2434	
BG-CAPRIPOX-2025-00096	(2025/90), Lat. 41.9449, Long. 25.2471	
BG-CAPRIPOX-2025-00097	(2025/91), Lat. 42.267, Long. 24.554	
BG-CAPRIPOX-2025-00098	(2025/92), Lat. 42.2729, Long. 24.5329	
BG-CAPRIPOX-2025-00099	(2025/93), Lat. 42.2848, Long. 24.5428	
BG-CAPRIPOX-2025-00102	(2025/94), Lat. 42.2757, Long. 24.5373	
BG-CAPRIPOX-2025-00103	(2025/95), Lat. 42.2288, Long. 24.6255	
BG-CAPRIPOX-2025-00104	(2025/96), Lat. 41.9456, Long. 25.2427	
BG-CAPRIPOX-2025-00105	(2025/97), Lat. 41.9675, Long. 25.0319	
BG-CAPRIPOX-2025-00106	(2025/98), Lat. 42.2311, Long. 24.8343	
BG-CAPRIPOX-2025-00107	(2025/99), Lat. 42.2451, Long. 24.819	
BG-CAPRIPOX-2025-00108	(2025/102), Lat. 42.1765, Long. 24.6267	
BG-CAPRIPOX-2025-00110	(2025/103), Lat. 42.602, Long. 24.89	
BG-CAPRIPOX-2025-00111	(2025/104), Lat. 42.6018, Long. 24.88	
BG-CAPRIPOX-2025-00113	(2025/105), Lat. 42.6018, Long. 24.88	
BG-CAPRIPOX-2025-00114	(2025/106), Lat. 42.6166, Long. 24.9121	
BG-CAPRIPOX-2025-00115	(2025/107), Lat. 42.3469, Long. 24.667	
BG-CAPRIPOX-2025-00118	(2025/108), Lat. 42.2458, Long. 24.8194	
BG-CAPRIPOX-2025-00119	(2025/110), Lat. 42.61821, Long. 24.90195	
BG-CAPRIPOX-2025-00120	(2025/111), Lat. 42.1391, Long. 25.0591	
BG-CAPRIPOX-2025-00121	(2025/113), Lat. 42.3509, Long. 24.6217	
BG-CAPRIPOX-2025-00122	(2025/114), Lat. 42.0512, Long. 25.184	
BG-CAPRIPOX-2025-00124	(2025/115), Lat. 42.19045, Long. 24.93231	
BG-CAPRIPOX-2025-00127	(2025/118), Lat. 42.2134, Long. 24.6293	
BG-CAPRIPOX-2025-00129	(2025/119), Lat. 42.1369, Long. 24.8107	
BG-CAPRIPOX-2025-00130	(2025/120), Lat. 42.3403, Long. 24.5625	
BG-CAPRIPOX-2025-00131	(2025/121), Lat. 42.2337, Long. 24.7183	
BG-CAPRIPOX-2025-00133	(2025/122), Lat. 42.356, Long. 24.6213	
BG-CAPRIPOX-2025-00134		
BG-CAPRIPOX-2025-00135		

Região e número de referência ADIS do foco	Áreas definidas como zonas de proteção e de vigilância, parte da zona submetida a restrições na Bulgária, a que se refere o artigo 1.º	Data de fim de aplicação
BG-CAPRIPOX-2025-00136 BG-CAPRIPOX-2025-00137 BG-CAPRIPOX-2025-00138 BG-CAPRIPOX-2025-00140 BG-CAPRIPOX-2025-00142 BG-CAPRIPOX-2025-00143 BG-CAPRIPOX-2025-00144 BG-CAPRIPOX-2025-00149 BG-CAPRIPOX-2025-00150 BG-CAPRIPOX-2025-00151 BG-CAPRIPOX-2025-00152 BG-CAPRIPOX-2025-00153 BG-CAPRIPOX-2025-00154 BG-CAPRIPOX-2025-00155 BG-CAPRIPOX-2025-00159 BG-CAPRIPOX-2025-00161 BG-CAPRIPOX-2025-00162 BG-CAPRIPOX-2025-00163 BG-CAPRIPOX-2025-00166 BG-CAPRIPOX-2025-00167 BG-CAPRIPOX-2025-00168 BG-CAPRIPOX-2025-00169 BG-CAPRIPOX-2025-00171 BG-CAPRIPOX-2025-00179 BG-CAPRIPOX-2025-00182 BG-CAPRIPOX-2025-00183 BG-CAPRIPOX-2025-00185 BG-CAPRIPOX-2025-00188 BG-CAPRIPOX-2025-00190 BG-CAPRIPOX-2025-00191BG- -CAPRIPOX-2025-00192 BG-CAPRIPOX-2025-00193	(2025/124), Lat. 42.1016, Long. 24.8983 (2025/127), Lat. 42.2699, Long. 25.184 (2025/129), Lat. 42.3085, Long. 24.737 (2025/130), Lat. 42.3143, Long. 24.6196 (2025/131), Lat. 42.5571, Long. 24.8926 (2025/133), Lat. 42.1766, Long. 24.609 (2025/134), Lat. 42.1483, Long. 25.0517 (2025/135), Lat. 42.267, Long. 24.5271 (2025/136), Lat. 42.2734, Long. 24.5377 (2025/137), Lat. 42.1228, Long. 24.9373 (2025/138), Lat. 42.3359, Long. 24.8654 (2025/140), Lat. 42.0906, Long. 25.1881 (2025/142), Lat. 42.2286, Long. 24.9395 (2025/143), Lat. 42.3155, Long. 24.6887 (2025/144), Lat. 42.0859, Long. 24.7088 (2025/149), Lat. 42.0859, Long. 24.7088 (2025/150), Lat. 42.4181, Long. 24.8253 (2025/151), Lat. 42.2451, Long. 24.7921 (2025/152), Lat. 42.3905, Long. 25.131 (2025/153), Lat. 42.2425, Long. 24.7198 (2025/154), Lat. 42.3443, Long. 24.824 (2025/155), Lat. 42.4861, Long. 24.4411 (2025/159), Lat. 42.4186, Long. 24.4841 (2025/161), Lat. 42.1375, Long. 25.1462 (2025/162), Lat. 42.5047, Long. 24.6088 (2025/163), Lat. 42.1375, Long. 24.9343 (2025/166), Lat. 42.1418, Long. 25.0533 (2025/167), Lat. 42.4872, Long. 24.56895 (2025/168), Lat. 42.4233, Long. 24.5273 (2025/169), Lat. 42.5205, Long. 24.7345 (2025/171), Lat. 42.1252, Long. 24.9382 (2025/179), Lat. 42.41332, Long. 24.82598 (2025/182), Lat. 42.4668, Long. 24.4763 (2025/183), Lat. 42.5655, Long. 24.8949 (2025/185), Lat. 42.5702, Long. 24.8772 (2025/188), Lat. 42.3227, Long. 24.7916 (2025/190), Lat. 42.4577, Long. 24.463 (2025/191), Lat. 42.3867, Long. 24.688 (2025/192); Lat. 41.994, Long. 25.227 (2025/193).	
	Surveillance zone: Those parts of the regions of Plovdiv, Lovech, Stara Zagora, Haskovo and Pazardzhik contained within a circle of a radius of 15 kilometres, centred on UTM 30, ETRS89 coordinates Lat. 42.1944, Long. 24.8528 (2025/8), Lat. 42.1823, Long. 24.8337 (2025/9), Lat. 42.1889, Long. 24.8137 (2025/10), Lat. 42.1862, Long. 24.8316 (2025/11), Lat. 42.1856, Long. 24.8456 (2025/12), Lat. 42.2312, Long. 24.9357 (2025/13), Lat. 42.2308, Long. 24.9368 (2025/14), Lat. 42.18222, Long. 24.86694 (2025/15), Lat. 42.1873, Long. 24.8456 (2025/16), Lat. 42.19416, Long. 24.78666 (2025/17), Lat. 42.06, Long. 25.1658 (2025/18), Lat. 42.19416, Long. 24.78666 (2025/17), Lat. 42.23, Long. 24.9391 (2025/21), Lat. 42.231703, Long. 24.938912	5.1.2026

Região e número de referência ADIS do foco	Áreas definidas como zonas de proteção e de vigilância, parte da zona submetida a restrições na Bulgária, a que se refere o artigo 1.º	Data de fim de aplicação
	(2025/22), Lat. 42.2306, Long. 24.9369 (2025/23), Lat. 42.2319, Long. 24.9362 (2025/24), Lat. 42.19416, Long. 24.78666 (2025/25), Lat. 42.2051, Long. 24.87314 (2025/26), Lat. 42.2069, Long. 24.78666 (2025/27), Lat. 42.233, Long. 24.9405 (2025/28), Lat. 42.2316, Long. 24.94214 (2025/29), Lat. 42.2602, Long. 24.8751 (2025/30), Lat. 42.20922, Long. 24.95578 (2025/31), Lat. 42.2089, Long. 24.9508 (2025/32), Lat. 42.2092, Long. 24.9525 (2025/33), Lat. 42.1886, Long. 24.9265 (2025/34), Lat. 42.1886, Long. 24.9265 (2025/35), Lat. 42.1925, Long. 24.9329 (2025/36), Lat. 42.200845, Long. 24.790453 (2025/39), Lat. 42.2463, Long. 24.7957 (2025/40), Lat. 42.202878, Long. 24.690226 (2025/41), Lat. 42.2829, Long. 24.9637 (2025/42), Lat. 42.2363, Long. 24.8297 (2025/43), Lat. 42.1872, Long. 24.9242 (2025/44), Lat. 42.2308, Long 25.0438 (2025/45), Lat. 42.2401, Long. 25.0556 (2025/46), Lat. 42.2037, Long. 25.0513 (2025/47), Lat. 42.1959, Long. 25.0566 (2025/48), Lat. 42.2977, Long 24.9179 (2025/49), Lat. 42.1369, Long. 24.9082 (2025/50), Lat. 42.1481, Long. 24.9055 (2025/51), Lat. 42.2333, Long. 24.8135 (2025/52), Lat. 42.3188, Long 24.8888 (2025/53), Lat. 42.1903, Long. 25.034 (2025/54), Lat. 42.19416, Long. 24.78666 (2025/55), Lat. 42.2828, Long. 24.7528 (2025/56), Lat. 42.1061, Long. 24.8812 (2025/57), Lat. 42.2116, Long. 24.9584 (2025/58), Lat. 42.2559, Long. 24.6802 (2025/59), Lat. 41.9946, Long. 25.2278 (2025/60), Lat. 42.0248, Long. 25.096 (2025/61), Lat. 42.0341, Long. 25.1186 (2025/62), Lat. 42.0973, Long. 24.8738 (2025/63), Lat. 42.2008, Long. 25.049 (2025/64), Lat. 42.21546, Long. 24.62801 (2025/65), Lat. 42.3695, Long. 24.7158 (2025/67), Lat. 42.2753, Long. 25.1217 (2025/68), Lat. 42.2883, Long. 24.6303 (2025/69), Lat. 42.3705, Long. 24.725 (2025/70), Lat. 42.371, Long. 24.7229 (2025/71), Lat. 42.3288, Long. 24.6784 (2025/72), Lat. 42.3263, Long. 24.6724 (2025/73), Lat. 42.1929, Long. 24.635 (2025/74), Lat. 42.0567, Long. 24.7664 (2025/75), Lat. 42.1295, Long. 25.04 (2025/76), Lat. 42.3826, Long. 24.7806 (2025/77) Lat. 42.0146, Long. 25.2956 (2025/78), Lat. 41.9258, Long. 25.1422 (2025/79), Lat. 41.938, Long. 25.129 (2025/80), Lat. 41.9261, Long. 25.1294 (2025/81), Lat. 41.8911, Long. 25.1336 (2025/82), Lat. 41.9271, Long. 24.7806 (2025/83), Lat. 42.3063, Long. 24.5243 (2025/84), Lat. 42.2744, Long. 24.5549 (2025/85), Lat. 42.2637, Long. 24.5568	

Região e número de referência ADIS do foco	Áreas definidas como zonas de proteção e de vigilância, parte da zona submetida a restrições na Bulgária, a que se refere o artigo 1.º	Data de fim de aplicação
	(2025/86), Lat. 42.2622, Long. 24.5603 (2025/87), Lat. 41.9443, Long. 25.2481 (2025/88), Lat. 42.603, Long. 24.8956 (2025/89), Lat. 41.9423, Long. 25.2434 (2025/90), Lat. 41.9449, Long. 25.2471 (2025/91), Lat. 42.267, Long. 24.554 (2025/92), Lat. 42.2729, Long. 24.5329 (2025/93), Lat. 42.2848, Long. 24.5428 (2025/94), Lat. 42.2757, Long. 24.5373 (2025/95), Lat. 42.2288, Long. 24.6255 (2025/96), Lat. 41.9456, Long. 25.2427 (2025/97), Lat. 41.9675, Long. 25.0319 (2025/98), Lat. 42.2311, Long. 24.8343 (2025/99), Lat. 42.2451, Long. 24.819 (2025/102), Lat. 42.1765, Long. 24.6267 (2025/103), Lat. 42.602, Long. 24.89 (2025/104), Lat. 42.6018, Long. 24.88 (2025/105), Lat. 42.6018, Long. 24.88 (2025/106), Lat. 42.6166, Long. 24.9121 (2025/107), Lat. 42.3469, Long. 24.667 (2025/108), Lat. 42.2458, Long. 24.8194 (2025/110), Lat. 42.61821, Long. 24.90195 (2025/111), Lat. 42.1391, Long. 25.0591 (2025/113), Lat. 42.3509, Long. 24.6217 (2025/114), Lat. 42.0512, Long. 25.184 (2025/115), Lat. 42.19045, Long. 24.93231 (2025/118), Lat. 42.2134, Long. 24.6293 (2025/119), Lat. 42.1369, Long. 24.8107 (2025/120), Lat. 42.3403, Long. 24.5625 (2025/121), Lat. 42.2337, Long. 24.7183 (2025/122), Lat. 42.356, Long. 24.6213 (2025/124), Lat. 42.1016, Long. 24.8983 (2025/127), Lat. 42.2699, Long. 25.184 (2025/129), Lat. 42.3085, Long. 24.737 (2025/130), Lat. 42.3143, Long. 24.6196 (2025/131), Lat. 42.5571, Long. 24.8926 (2025/133), Lat. 42.1766, Long. 24.609 (2025/134), Lat. 42.1483, Long. 25.0517 (2025/135), Lat. 42.267, Long. 24.5271 (2025/136), Lat. 42.2734, Long. 24.5377 (2025/137), Lat. 42.1228, Long. 24.9373 (2025/138), Lat. 42.3359, Long. 24.8654 (2025/140), Lat. 42.0906, Long. 25.1881 (2025/142), Lat. 42.2286, Long. 24.9395 (2025/143), Lat. 42.3155, Long. 24.6887 (2025/144), Lat. 42.0859, Long. 24.7088 (2025/149), Lat. 42.0859, Long. 24.7088 (2025/150), Lat. 42.4181, Long. 24.8253 (2025/151), Lat. 42.2451, Long. 24.7921 (2025/152), Lat. 42.3905, Long. 25.131 (2025/153), Lat. 42.2425, Long. 24.7198 (2025/154), Lat. 42.3443, Long. 24.824 (2025/155), Lat. 42.4861, Long. 24.4411 (2025/159), Lat. 42.4186, Long. 24.4841 (2025/161), Lat. 42.1375, Long. 25.1462 (2025/162), Lat. 42.5047, Long. 24.6088 (2025/163), Lat. 42.1375, Long. 24.9343 (2025/166), Lat. 42.1418, Long. 25.0533 (2025/167), Lat. 42.4872, Long. 24.56895 (2025/168), Lat. 42.4233, Long. 24.5273 (2025/169), Lat. 42.5205, Long. 24.7345 (2025/171), Lat. 42.1252, Long. 24.9382	

Região e número de referência ADIS do foco	Áreas definidas como zonas de proteção e de vigilância, parte da zona submetida a restrições na Bulgária, a que se refere o artigo 1.º	Data de fim de aplicação
	(2025/179), Lat. 42.41332, Long. 24.82598 (2025/182), Lat. 42.4668, Long. 24.4763 (2025/183), Lat. 42.5655, Long. 24.8949 (2025/185), Lat. 42.5702, Long. 24.8772 (2025/188), Lat. 42.3227, Long. 24.7916 (2025/190), Lat. 42.4577, Long. 24.463 (2025/191), Lat. 42.3867, Long. 24.688 (2025/192) excluding the areas contained in the protection zone.	
	Surveillance zone: Those parts of the regions of Plovdiv, Haskovo and Stara Zagora, contained within a circle of a radius of 5 kilometres, centred on UTM 30, ETRS89 coordinates Lat. 42.1944, Long. 24.8528 (2025/8), Lat. 42.1823, Long. 24.8337 (2025/9), Lat.42.1889, Long. 24.8137(2025/10), Lat. 42.1862, Long. 24.8316 (2025/11), Lat. 42.1856, Long. 24.8456 (2025/12), Lat. 42.2312, Long. 24.9357 (2025/13), Lat. 42.2308, Long. 24.9368 (2025/14), Lat. 42.18222, Long. 24.86694 (2025/15), Lat. 42.1873, Long. 24.8456 (2025/16), Lat. 42.19416, Long. 24.78666 (2025/17), Lat. 42.06, Long. 25.1658 (2025/18), Lat. 42.19416, Long. 24.78666 (2025/17), Lat. 42.23, Long. 24.9391 (2025/21), Lat. 42.231703, Long. 24.938912 (2025/22), Lat. 42.2306, Long. 24.9369 (2025/23), Lat. 42.2319, Long. 24.9362 (2025/24), Lat. 42.19416, Long. 24.78666 (2025/25), Lat. 42.2051, Long. 24.87314 (2025/26), Lat. 42.2069, Long. 24.78666 (2025/27), Lat. 42.233, Long. 24.9405 (2025/28), Lat. 42.2316, Long. 24.94214 (2025/29), Lat. 42.2602, Long. 24.8751 (2025/30), Lat. 42.20922, Long. 24.95578 (2025/31), Lat. 42.2089, Long. 24.9508 (2025/32), Lat. 42.2092, Long. 24.9525 (2025/33), Lat. 42.1886, Long. 24.9265 (2025/34), Lat. 42.1886, Long. 24.9265 (2025/35), Lat. 42.1925, Long. 24.9329 (2025/36), Lat. 42.6871, Long. 25.3287 (2025/37), Lat. 42.6871, Long. 25.3287 (2025/38), Lat. 42.200845, Long. 24.790453 (2025/39), Lat. 42.2463, Long. 24.7957 (2025/40), Lat. 42.202878, Long 24.690226 (2025/41), Lat. 42.2829, Long. 24.9637 (2025/42), Lat. 42.2363, Long. 24.8297 (2025/43), Lat. 42.1872, Long. 24.9242 (2025/44), Lat. 42.2308, Long 25.0438 (2025/45), Lat. 42.2401, Long. 25.0556 (2025/46), Lat. 42.2037, Long. 25.0513 (2025/47), Lat. 42.1959, Long. 25.0566 (2025/48), Lat. 42.2977, Long 24.9179 (2025/49), Lat. 42.1369, Long. 24.9082 (2025/50), Lat. 42.1481, Long. 24.9055 (2025/51), Lat. 42.2333, Long. 24.8135 (2025/52), Lat. 42.3188, Long 24.8888 (2025/53), Lat. 42.1903, Long. 25.034 (2025/54), Lat. 42.19416, Long. 24.78666 (2025/55), Lat. 42.2828, Long. 24.7528	22.12.2025-5.1.2026

Região e número de referência ADIS do foco	Áreas definidas como zonas de proteção e de vigilância, parte da zona submetida a restrições na Bulgária, a que se refere o artigo 1.º	Data de fim de aplicação
	(2025/56), Lat. 42.1061, Long. 24.8812 (2025/57), Lat. 42.2116, Long. 24.9584 (2025/58), Lat. 42.2559, Long. 24.6802 (2025/59), Lat. 41.9946, Long. 25.2278 (2025/60), Lat. 42.0248, Long. 25.096 (2025/61), Lat. 42.0341, Long. 25.1186 (2025/62), Lat. 42.0973, Long. 24.8738 (2025/63), Lat. 42.2008, Long. 25.049 (2025/64), Lat. 42.21546, Long. 24.62801 (2025/65), Lat. 42.3695, Long. 24.7158 (2025/67), Lat. 42.2753, Long. 25.1217 (2025/68), Lat. 42.2883, Long. 24.6303 (2025/69), Lat. 42.3705, Long. 24.725 (2025/70), Lat. 42.371, Long. 24.7229 (2025/71), Lat. 42.3288, Long. 24.6784 (2025/72), Lat. 42.3263, Long. 24.6724 (2025/73), Lat. 42.1929, Long. 24.635 (2025/74), Lat. 42.0567, Long. 24.7664 (2025/75), Lat. 42.1295, Long. 25.04 (2025/76), Lat. 42.3826, Long. 24.7806 (2025/77), Lat. 42.0146, Long. 25.2956 (2025/78), Lat. 41.9258, Long. 25.1422 (2025/79), Lat. 41.938, Long. 25.129 (2025/80), Lat. 41.9261, Long. 25.1294 (2025/81), Lat. 41.8911, Long. 25.1336 (2025/82), Lat. 41.9271, Long. 24.7806 (2025/83), Lat. 42.3063, Long. 24.5243 (2025/84), Lat. 42.2744, Long. 24.5549 (2025/85), Lat. 42.2637, Long. 24.5568 (2025/86), Lat. 42.2622, Long. 24.5603 (2025/87), Lat. 41.9443, Long. 25.2481 (2025/88), Lat. 42.603, Long. 24.8956 (2025/89), Lat. 41.9423, Long. 25.2434 (2025/90), Lat. 41.9449, Long. 25.2471 (2025/91), Lat. 42.267, Long. 24.554 (2025/92), Lat. 42.2729, Long. 24.5329 (2025/93), Lat. 42.2848, Long. 24.5428 (2025/94), Lat. 42.2757, Long. 24.5373 (2025/95), Lat. 42.2288, Long. 24.6255 (2025/96), Lat. 41.9456, Long. 25.2427 (2025/97), Lat. 41.9675, Long. 25.0319 (2025/98), Lat. 42.2311, Long. 24.8343 (2025/99), Lat. 42.2451, Long. 24.819 (2025/102), Lat. 42.1765, Long. 24.6267 (2025/103), Lat. 42.602, Long. 24.89 (2025/104), Lat. 42.6018, Long. 24.88 (2025/105), Lat. 42.6018, Long. 24.88 (2025/106), Lat. 42.6166, Long. 24.9121 (2025/107), Lat. 42.3469, Long. 24.667 (2025/108), Lat. 42.2458, Long. 24.8194 (2025/110), Lat. 42.61821, Long. 24.90195 (2025/111), Lat. 42.1391, Long. 25.0591 (2025/113), Lat. 42.3509, Long. 24.6217 (2025/114), Lat. 42.0512, Long. 25.184 (2025/115), Lat. 42.19045, Long. 24.93231 (2025/118), Lat. 42.2134, Long. 24.6293 (2025/119), Lat. 42.1369, Long. 24.8107 (2025/120), Lat. 42.3403, Long. 24.5625 (2025/121), Lat. 42.2337, Long. 24.7183	

Região e número de referência ADIS do foco	Áreas definidas como zonas de proteção e de vigilância, parte da zona submetida a restrições na Bulgária, a que se refere o artigo 1.º	Data de fim de aplicação
	(2025/122), Lat. 42.356, Long. 24.6213 (2025/124), Lat. 42.1016, Long. 24.8983 (2025/127), Lat. 42.2699, Long. 25.184 (2025/129), Lat. 42.3085, Long. 24.737 (2025/130), Lat. 42.3143, Long. 24.6196 (2025/131), Lat. 42.5571, Long. 24.8926 (2025/133), Lat. 42.1766, Long. 24.609 (2025/134), Lat. 42.1483, Long. 25.0517 (2025/135), Lat. 42.267, Long. 24.5271 (2025/136), Lat. 42.2734, Long. 24.5377 (2025/137), Lat. 42.1228, Long. 24.9373 (2025/138), Lat. 42.3359, Long. 24.8654 (2025/140), Lat. 42.0906, Long. 25.1881 (2025/142), Lat. 42.2286, Long. 24.9395 (2025/143), Lat. 42.3155, Long. 24.6887 (2025/144), Lat. 42.0859, Long. 24.7088 (2025/149), Lat. 42.0859, Long. 24.7088 (2025/150), Lat. 42.4181, Long. 24.8253 (2025/151), Lat. 42.2451, Long. 24.7921 (2025/152), Lat. 42.3905, Long. 25.131 (2025/153), Lat. 42.2425, Long. 24.7198 (2025/154), Lat. 42.3443, Long. 24.824 (2025/155), Lat. 42.4861, Long. 24.4411 (2025/159), Lat. 42.4186, Long. 24.4841 (2025/161), Lat. 42.1375, Long. 25.1462 (2025/162), Lat. 42.5047, Long. 24.6088 (2025/163), Lat. 42.1375, Long. 24.9343 (2025/166), Lat. 42.1418, Long. 25.0533 (2025/167), Lat. 42.4872, Long. 24.56895 (2025/168), Lat. 42.4233, Long. 24.5273 (2025/169), Lat. 42.5205, Long. 24.7345 (2025/171), Lat. 42.1252, Long. 24.9382 (2025/179), Lat. 42.41332, Long. 24.82598 (2025/182), Lat. 42.4668, Long. 24.4763 (2025/183), Lat. 42.5655, Long. 24.8949 (2025/185), Lat. 42.5702, Long. 24.8772 (2025/188), Lat. 42.3227, Long. 24.7916 (2025/190), Lat. 42.4577, Long. 24.463 (2025/191), Lat. 42.3867, Long. 24.688 (2025/192).	
Region of Haskovo BG-CAPRIPOX-2025-00128 BG-CAPRIPOX-2025-00141 BG-CAPRIPOX-2025-00145 BG-CAPRIPOX-2025-00172 BG-CAPRIPOX-2025-00174 BG-CAPRIPOX-2025-00175 BG-CAPRIPOX-2025-00177 BG-CAPRIPOX-2025-00178 BG-CAPRIPOX-2025-00186	Protection zone: Those parts of the region of Haskovo, contained within a circle of a radius of 5 kilometres, centred on UTM 30, ETRS89 coordinates, Lat. 41.8204, Long. 26.2507 (2025/128), Lat. 41.9257, Long. 25.5023 (2025/141), Lat. 41.8763, Long. 26.2255 (2025/145), Lat. 41.7535, Long. 26.1987 (2025/172), Lat. 41.973, Long. 25.4364 (2025/174), Lat. 41.8763, Long. 26.2255 (2025/175), Lat. 41.96, Long. 25.65 (2025/177), Lat. 41.9827, Long. 25.6317 (2025/178), Lat. 41.9735, Long. 25.4371 (2025/186).	18.11.2025
	Surveillance zone: Those parts of the region of Haskovo, contained within a circle of a radius of 15 kilometres, centred on UTM 30, ETRS89 coordinates, Lat. 41.8204, Long. 26.2507 (2025/128), Lat.	3.12.2025

Região e número de referência ADIS do foco	Áreas definidas como zonas de proteção e de vigilância, parte da zona submetida a restrições na Bulgária, a que se refere o artigo 1.º	Data de fim de aplicação
	41.9257, Long. 25.5023 (2025/141), Lat. 41.8763, Long. 26.2255 (2025/145), Lat. 41.7535, Long. 26.1987 (2025/172), Lat. 41.973, Long. 25.4364 (2025/174), Lat. 41.8763, Long. 26.2255 (2025/175), Lat. 41.96, Long. 25.65 (2025/177), Lat. 41.9827, Long. 25.6317 (2025/178), Lat. 41.9735, Long. 25.4371 (2025/186) excluding the areas contained in the protection zone.	
	Surveillance zone: Those parts of the region of Haskovo, contained within a circle of a radius of 5 kilometres, centred on UTM 30, ETRS89 coordinates Lat. 41.77, Long. 26.27 (2025/109), Lat. 41.8204, Long. 26.2507 (2025/128), Lat. 41.9257, Long. 25.5023 (2025/141), Lat. 41.8763, Long. 26.2255 (2025/145), Lat. 41.7535, Long. 26.1987 (2025/172), Lat. 41.973, Long. 25.4364 (2025/174), Lat. 41.8763, Long. 26.2255 (2025/175), Lat. 41.96, Long. 25.65 (2025/177), Lat. 41.9827, Long. 25.6317 (2025/178) Lat. 41.9735, Long. 25.4371 (2025/186).	19.11.2025-3.12.2025
Region of Pazardzhik BG-CAPRIPOX-2025-00132 BG-CAPRIPOX-2025-00146 BG-CAPRIPOX-2025-00147 BG-CAPRIPOX-2025-00148 BG-CAPRIPOX-2025-00156 BG-CAPRIPOX-2025-00157 BG-CAPRIPOX-2025-00158 BG-CAPRIPOX-2025-00160 BG-CAPRIPOX-2025-00164 BG-CAPRIPOX-2025-00170 BG-CAPRIPOX-2025-00173 BG-CAPRIPOX-2025-00176 BG-CAPRIPOX-2025-00180 BG-CAPRIPOX-2025-00181 BG-CAPRIPOX-2025-00184 BG-CAPRIPOX-2025-00187	Protection zone: Those parts of the regions of Pazardzhik contained within a circle of a radius of 5 kilometres, centred on UTM 30, ETRS89 coordinates Lat. 42.3348, Long. 24.456 (2025/132), Lat. 42.2084, Long. 24.4222 (2025/146), Lat. 42.2813, Long. 24.3921 (2025/147), Lat. 42.1945, Long. 24.4449 (2025/148), Lat. 42.291, Long. 24.2261 (2025/156), Lat. 42.2902, Long. 24.2287 (2025/157), Lat. 42.3338, Long. 24.3985 (2025/158), Lat. 42.3966, Long. 24.3668 (2025/160), Lat. 42.3682, Long. 24.2776 (2025/164) Lat. 42.3961, Long. 24.3359 (2025/170), Lat. 42.193388, Long. 24.444608 (2025/173), Lat. 42.1974, Long. 24.2835 (2025/176), Lat. 42.3712, Long. 24.2864 (2025/180), Lat. 42.3712, Long. 24.2864 (2025/181), Lat. 42.3712, Long. 24.2864 (2025/184), Lat. 42.3712, Long. 24.2864 (2025/187).	19.11.2025
	Surveillance zone: Those parts of the region of Pazardzhik and Haskovo, contained within a circle of a radius of 15 kilometres, centred on UTM 30, ETRS89 coordinates Lat. 42.3348, Long. 24.456 (2025/132), Lat. 42.2084, Long. 24.4222 (2025/146), Lat. 42.2813, Long. 24.3921 (2025/147), Lat. 42.1945, Long. 24.4449	4.12.2025

Região e número de referência ADIS do foco	Áreas definidas como zonas de proteção e de vigilância, parte da zona submetida a restrições na Bulgária, a que se refere o artigo 1.º	Data de fim de aplicação
	(2025/148), Lat. 42.291, Long. 24.2261 (2025/156), Lat. 42.2902, Long. 24.2287 (2025/157), Lat. 42.3338, Long. 24.3985 (2025/158), Lat. 42.3966, Long. 24.3668 (2025/160), Lat. 42.3682, Long. 24.2776 (2025/164), Lat. 42.3961, Long. 24.3359 (2025/170), Lat. 42.193388, Long. 24.444608 (2025/173), Lat. 42.1974, Long. 24.2835 (2025/176), Lat. 42.3712, Long. 24.2864 (2025/180). excluding the areas contained in the protection zone.	
	Surveillance zone: Those parts of the region of Pazardzhik, contained within a circle of a radius of 5 kilometres, centred on UTM 30, ETRS89 coordinates Lat. 42.3348, Long. 24.456 (2025/132), Lat. 42.2084, Long. 24.4222 (2025/146), Lat. 42.2813, Long. 24.3921 (2025/147), Lat. 42.1945, Long. 24.4449 (2025/148), Lat. 42.291, Long. 24.2261 (2025/156), Lat. 42.2902, Long. 24.2287 (2025/157), Lat. 42.3338, Long. 24.3985 (2025/158), Lat. 42.3966, Long. 24.3668 (2025/160), Lat. 42.3682, Long. 24.2776 (2025/164), Lat. 42.3961, Long. 24.3359 (2025/170), Lat. 42.193388, Long. 24.444608 (2025/173), Lat. 42.1974, Long. 24.2835 (2025/176), Lat. 42.3712, Long. 24.2864 (2025/180).	20.11.2025-4.12.2025
Region of Kyustendil BG-CAPRIPOX-2025-00189	Protection zone: Those parts of the region of Kyustendil and, contained within a circle of a radius of 3 kilometres, centred on UTM 30, ETRS89 coordinates, Lat. 41.8204, Long. 26.2507 (2025/189).	26.11.2025
	Surveillance zone: Those parts of the region of Kyustendil and Blagoevgrad contained within a circle of a radius of 10 kilometres, centred on UTM 30, ETRS89 coordinates, Lat. 41.8204, Long. 26.2507 (2025/189) excluding the areas contained in the protection zone.	11.12.2025
	Surveillance zone: Those parts of the region of Kyustendil and Blagoevgrad, contained within a circle of a radius of 3 kilometres, centred on UTM 30, ETRS89 coordinates Lat. 41.8204, Long. 26.2507 (2025/189).	27.11.2025-12.12.2025

Parte B: Outras zonas submetidas a restrições

Outra zona submetida a restrições	Região	Áreas incluídas nas outras zonas submetidas a restrições na Bulgária, como se refere no artigo 2.º	Data de fim de aplicação
Outra zona submetida a restrições n.º 1	**Region of Plovdiv**	The entire region of Plovdiv excluding the areas included in any protection or surveillance zone.	4.2.2026
	Region of Haskovo	The municipalities of Haskovo, Dimitrovgrad, and Mineralni Bani, excluding the areas included in any protection or surveillance zone.	
Outra zona submetida a restrições n.º 4	**Region of Pazardzhik**	The entire region of Pazardzhik, excluding the areas included in any protection or surveillance zone	4.12.2025

ANEXO II

Área	Região	Áreas referidas no artigo 3.º	Data de fim de aplicação
Área n.º 1	**Region of Plovdiv**	The entire region of Plovdiv.	6.1.2026-4.2.2026
	Region of Haskovo	The municipalities of Haskovo, Dimitrovgrad, and Mineralni Bani.	
Área n.º 2	**Region of Stara Zagora**	The municipalities of Pavel Bajna, Kazanlak, Bratja Daskalovi, Cirpan and Stara Zagora.	6.11.2025-5.12.2025
	Region of Gabrovo	The entire region of Gabrovo.	
Área n.º 3	**Region of Haskovo**	The municipalities of Ivajlovgrad, Svilengrad, Madzharovo, Tolopovgrad and Ljubimec.	22.11.2025-21.12.2025
	Region of Kardzhali	The municipalities of Kirkovo, Dzhebel and Krumovgrad.	
Área n.º 4	**Region of Pazardzhik**	The entire region of Pazardzhik.	5.12.2025-3.1.2026»